

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 092/2002-
ANEEL**

ELETROSUL CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

PROCESSO Nº 48500.001291/2002-57

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
CONCESSÃO Nº 092/2002 – ANEEL, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA
AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA –
ANEEL E A EMPRESA ELETROSUL CENTRAIS
ELÉTRICAS S.A.**

A UNIÃO, na condição de **Poder Concedente** e no uso da competência que lhe confere o art. 21, inciso XII, alínea "b" da Constituição Federal, por intermédio da AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, em conformidade com o disposto no inciso IV, art. 3º da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, autarquia em regime especial, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.270.669/0001-29, com sede no SGAN, Quadra 603, Módulos "I" e "J", Brasília, Distrito Federal, representada por seu Diretor-Geral, **Jerson Kelman**, nos termos do inciso V, art. 10 do Anexo I - Estrutura Regimental, do Decreto nº 2.335, de 6 de outubro de 1997, doravante designada ANEEL, e as empresas:

- a) **Master São Domingos Energia S.A.**, com sede na Avenida das Nações Unidas, nº 13.797, Bloco 3, 16º andar, sala 01, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.267.053/0001-97, na condição de cedente, representada na forma de seu Estatuto Social por seu Diretor-Presidente, Djacir Costa Carvalho Júnior e por seu Diretor Vice-Presidente, Jorge Henrique Ferreira Gomes Lopes;
- b) **ELETROSUL Centrais Elétricas S.A.**, com sede na Rua Deputado Antônio Edu Vieira, 999, Município de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.073.957/0001-68, na condição de cessionária, representada na forma de seu Estatuto Social por seu Diretor-Presidente Interino, Ronaldo dos Santos Custódio e por seu Diretor de Gestão Administrativa e Financeira, Antonio Waldir Vituri;


por este instrumento e na melhor forma de direito têm entre si ajustado o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO nº 092/2002 – ANEEL**, firmado em 11 de dezembro de 2002.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto deste Termo Aditivo formalizar a transferência da concessão do UHE São Domingos, da empresa Master São Domingos Energia S.A. para a empresa ELETROSUL Centrais Elétricas S.A., bem como a postergação do início do pagamento do UBP, com a conseqüente adequação da seguinte Cláusula do Contrato de Concessão nº 092/2002, de 11 de dezembro de 2002, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO PELO USO DO BEM PÚBLICO

Como pagamento pelo uso do bem público objeto deste Contrato a **Concessionária** recolherá à UNIÃO o pagamento total proposto de R\$ 8.060.000,00 (oito milhões e sessenta mil reais), conforme Termo de Ratificação do Lance, em parcelas mensais proporcionais ao valor anual reajustado, conforme Subcláusula Primeira que segue. O início do pagamento dar-se-á a partir da operação comercial da 1ª unidade geradora do AHE São Domingos, atestado pela Fiscalização da ANEEL, ou a partir do início da entrega da energia objeto de CCEAR (Contrato de Comercialização de Energia no Ambiente Regulado), o que ocorrer primeiro, até o término da concessão em dezembro de 2037.

PROCURADORIA GERAL/ANEEL	
VISTO	




MARIÁ ALICE C. DA SILVA
TABELIÃ
FLORIANÓPOLIS


ASSESSORIA JURÍDICA
ELETROSUL

NOTO
SP*

AS
JZ
10/SP

Subcláusula Sexta – O efetivo pagamento pelo uso do bem público objeto deste Contrato iniciar-se-á, em qualquer hipótese, até 15 de junho de 2012”.

Subcláusula Primeira – Ficam postergadas, além das parcelas vincendas do pagamento do Uso do Bem Público, também as parcelas vencidas até a data do presente Termo Aditivo.


CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES MANTIDAS

Ficam mantidas e inalteradas as demais Cláusulas e condições do **CONTRATO DE CONCESSÃO nº 092/2002 - ANEEL**, de 11 de dezembro de 2002, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

Assim havendo sido ajustado, fizeram as partes lavrar o presente instrumento, em 4 (quatro) vias de igual teor, que são assinadas pelos representantes da **ANEEL** e das **Concessionárias** juntamente com duas testemunhas, para os devidos efeitos legais.

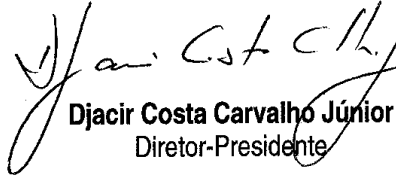
Brasília, em de **05 NOV. 2007** de 2007

PELA ANEEL:

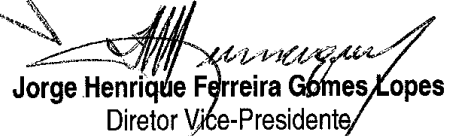

Jerson Kelman
Diretor-Geral da ANEEL

PELA CENDENTE:

Master São Domingos Energia S.A.:


Djacir Costa Carvalho Júnior
Diretor-Presidente

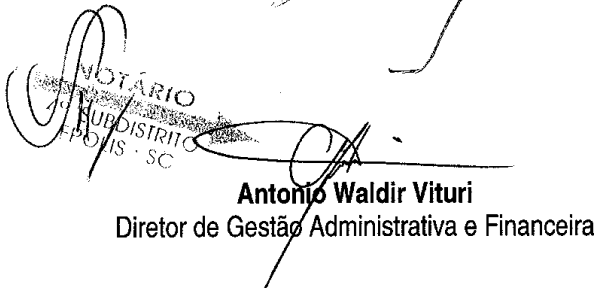
22ª TABELA
DE NOTAS


Jorge Henrique Ferreira Gomes Lopes
Diretor Vice-Presidente

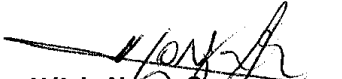
PELA CESSIONÁRIA:

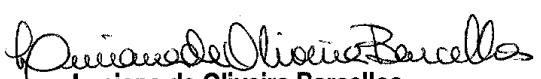
ELETROSUL Centrais Elétricas S.A.:



Ronaldo dos Santos Custódio
Diretor-Presidente Interino


Antonio Waldir Vituri
Diretor de Gestão Administrativa e Financeira

TESTEMUNHAS:


Hélvio Neves Guerra
CPF: 973.011.248-72


Luciana de Oliveira Barcellos
CPF: 859.700.344-87

PROCURADORIA
GERAL/ANEEL
VISTO 

\\SCG\Contrato\16\contrato_033HB2607

